



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES</b>	<b>1 - 7</b>
<hr/>		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>8 - 28</b>
<hr/>		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>29 - 29</b>
<hr/>		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>30 - 65</b>
<hr/>		
<b>5</b>	<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS</b>	<b>66 - 67</b>
<hr/>		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE JUNHO 2025

Define os procedimentos para a realização de atividades síncrona, síncrona mediada e assíncrona, nos cursos de graduação presenciais, em razão de eventos climáticos extremos, ocorrências de desastres, circunstâncias de grave insegurança social ou eventos críticos que afetem a coletividade.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 do Regimento Geral da Universidade, e

**CONSIDERANDO:**

- os Arts. 4º-A, 12 a 14, 23, § 2º, e 32, § 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CFE nº 4, de 16 de Setembro de 1986, que dispõe sobre o mínimo de frequência obrigatória nos cursos superiores;
- o Parecer CNE/CES Nº 261/2006, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dá outras providências;
- a Resolução do CNE/CNE nº 3/2007, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências;
- o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;
- a Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025 que dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação; e
- a Resolução CEPE nº 3/2023, que regulamenta as Atividades Práticas Supervisionadas nos cursos de graduação da Universidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir os procedimentos para a realização de atividades síncrona, síncrona mediada e assíncrona, nos cursos de graduação presenciais, em razão de eventos climáticos extremos, ocorrências de desastres, circunstâncias de grave insegurança social ou eventos críticos que afetem a coletividade.

Parágrafo único. A suspensão das atividades acadêmicas presenciais nos cursos de graduação por tempo determinado será comunicada pela Administração Central, considerando o alinhamento às orientações dos órgãos competentes, no que se refere ao **caput** do presente artigo.

Art. 2º Esta Resolução abrange os cursos de graduação presenciais, conforme conceito estabelecido nas diretrizes e normativas do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os cursos de graduação em educação à distância ou semipresenciais são regidos por normativa própria, não sendo abrangidos por esta Resolução.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se os seguintes conceitos de atividades que podem ser desenvolvidas nos cursos de graduação presenciais, em face das situações definidas no Art. 1º, conforme a legislação competente:

I - atividade síncrona: atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente;

II - atividade síncrona mediada: atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes; e

III - atividade assíncrona: atividade de educação à distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 4º Os cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Pernambuco, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo respectivo sistema de ensino, ficam dispensados, durante o período determinado em razão do Art. 1º desta Resolução:

I - da realização de atividades presenciais, observando o cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho acadêmico e a carga horária integral do curso prevista para o ano/semestre letivo;

II - da aplicação de instrumentos para a avaliação da aprendizagem; e

III - da aferição da frequência através da presença física do/a estudante em lugar e tempo coincidentes, devendo ser desenvolvidas atividades síncronas, síncronas mediadas e/ou assíncronas.

§ 1º As atividades síncronas e síncronas mediadas devem estar vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação em ambiente virtual da instituição, bem como ter o registro da frequência do/a estudante no sistema de controle acadêmico da instituição.

§ 2º As atividades assíncronas podem ser desenvolvidas através da realização de Atividades Práticas Supervisionadas (APS), conforme Resolução CEPE nº 03/2023, ou da realização de outras atividades virtuais desde que sejam devidamente registradas no Plano de Ensino e a frequência do/a estudante contabilizada no sistema de controle acadêmico da instituição.

Art. 5º No período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais nos cursos de graduação devem ser consideradas estratégias didático-pedagógicas viabilizadas pela utilização de recursos educacionais digitais para a mediação do processo de ensino-aprendizagem para fins de frequência e participação, as quais deverão estar devidamente registradas no plano de ensino do docente e ser de conhecimento dos estudantes.

Parágrafo único. A adoção de estratégias didático-pedagógicas síncronas ou síncronas mediadas, no período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais nos cursos de graduação, pode ocorrer desde que não ultrapasse o percentual máximo de carga horária—permitido na legislação vigente.

Art. 6º O sistema de controle acadêmico da instituição deverá ser utilizado para o registro das atividades síncrona, síncrona mediada e assíncrona no plano de ensino, bem como da frequência estudantil para fins de comprovação da assiduidade.

Art. 7º As atividades síncrona, síncrona mediada e assíncrona serão utilizadas para integralização da carga horária dos cursos de graduação presenciais, em razão de eventos climáticos

extremos, ocorrências de desastres, circunstâncias de grave insegurança social ou eventos críticos que afetem a coletividade.

Art. 8º A coordenação do curso de graduação presencial deve oficializar à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio de Reforma Parcial, o pedido de apensamento ao Projeto Pedagógico de Curso – PPC (Anexo) da possibilidade de realização das atividades previstas nesta Resolução nos dias de suspensão de atividade acadêmica presencial.

Art. 9º Fica vedado o desenvolvimento de atividades síncronas e síncronas mediadas pelos cursos de graduação presenciais em desacordo com o que está determinado nesta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Reitor ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvidas a Pró-Reitoria de Graduação e a Câmara de Graduação do CEPE.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**Aprovada na 2ª (segunda) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 2 de junho de 2025.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

## ANEXO

### DOCUMENTO DE APENSAMENTO AO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO: USO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CEPE Nº 5, DE 2 DE JUNHO 2025

A coordenação do curso de graduação presencial \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) solicita à Pró-Reitoria de Graduação apensamento ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no item relacionado à metodologia, da possibilidade de uso de atividades não presenciais (síncronas e síncronas mediadas) para fins de complementação de carga horária dos componentes curriculares do curso de graduação a partir do semestre 2025.1, nos termos do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 e da Portarias MEC nº 378, de 19 de maio de 2025. Fica, portanto, à critério do/a docente responsável pelo componente curricular, a adoção das atividades síncronas e síncronas mediadas nos dias de suspensão das atividades presenciais nos cursos de graduação presenciais em razão de eventos climáticos extremos, ocorrências de desastres, circunstâncias de grave insegurança social ou eventos críticos que afetem a coletividade. Caso o/a docente adote as atividades síncronas e/ou síncronas mediadas, nos dias de suspensão das atividades presenciais nos cursos de graduação, este/a precisa seguir as orientações presentes na Resolução CEPE nº 05/2025.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Coordenador/a do Curso:

\_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução nº 17/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o registro e exercício das atividades de extensionista convidado/a no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, I do Estatuto da Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os incisos III, IV e V, bem como renumerar seus parágrafos para incluir um § 2º ao Art. 3º, da Resolução nº 17/2024 do CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art 3º (...)**

**III - responsabilizar-se pelo preenchimento do termo de outorga nos moldes e procedimentos exigidos pela fundação de apoio ou instância de execução financeira, cujo projeto esteja vinculado;**

**IV - responsabilizar-se pela adequação do Currículo Lattes, com atualização realizada nos últimos 6 (seis) meses ou curriculum vitae do/a extensionista convidado/a; e**

**V - preencher e assinar a Declaração de Responsabilidade em face da indicação de Extensionista Convidado/a, constante do Anexo, e incluí-la no sistema de registro da Proext.**

**§ 1º (...)**

**§ 2º A qualquer tempo a Proext poderá solicitar ao/à Coordenador/a da proposta ou ao/à Extensionista convidado/a quaisquer informações, relatórios, listas ou levantamentos necessários à gestão de fomento, informações públicas ou em atenção aos órgãos oficiais de controle.**

Art. 2º Fica alterado o Anexo da Resolução nº 17/2024 do CEPE, que passa a vigorar conforme a redação dada pelo Anexo da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial.

**Aprovada na 2ª (segunda) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 2 de junho de 2025.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DA INDICAÇÃO DE  
EXTENSIONISTA CONVIDADO/A

Eu \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
servidor/a da UFPE lotado/a no/a \_\_\_\_\_,  
exercendo o cargo ou função de \_\_\_\_\_, coordenador/a  
responsável pela ação de extensão intitulada:

\_\_\_\_\_, devidamente  
registrada e aprovada nesta instituição; declaro para os devido fins, nos termos da Resolução  
17/2024 - CEPE/UFPE, ser o responsável pela organização e guarda das informações, orientação e  
execução dos procedimentos dispostos no art. 3º da referida Resolução.

Outrossim, me comprometo a fornecer à Proext, quando solicitado, informações, relatórios, listas ou  
levantamentos necessários à gestão de fomento, informações públicas ou em atenção aos órgãos  
oficiais de controle.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 11/2016, do então Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, que Institui o Serviço Integrado de Saúde (SIS) da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 do Regimento Geral da Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os art. 9º e 10 da Resolução nº 11/2016, do então CCEPE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º O/A Coordenador/a Geral do SIS/UFPE será designado/a por portaria do Diretor do CCS/UFPE, após a homologação pelo Conselho do Centro do nome indicado pelo Conselho Diretor do SIS/UFPE, dentre os docentes e servidores técnico-administrativos da UFPE com reconhecida qualificação e experiência em ensino, extensão, pesquisa e/ou gestão nas linhas de ação do SIS/UFPE.**

**Art. 10. A Gerência Administrativa do SIS/UFPE e a vice gerência serão exercidas por docentes ou servidores técnico-administrativos com expertise na área de atuação do SIS, designados por portaria do Diretor do CCS/UFPE, ouvida a Coordenação Geral do SIS/UFPE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**Aprovada na 2ª (segunda) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 2 de junho de 2025.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**PORTARIA Nº 1526/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **LAIS ARIANE DE SIQUEIRA LIRA MACEDO**, SIAPE n. **3261371**, efetivo exercício em 16 /11 /2021, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**.  
(Processo 23076.091423/2024-90)

**PROF. ALFREDO MACEDO GOMES**  
**REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N.º 1745, DE 12 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **SOPHIA DE OLIVEIRA COSTA E SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1526949**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **04/04/2014** e financeiros a partir de **04/04/2019**.

Processo n.º **23076.009809/2024-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1762, DE 14 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **GEYZA D'AVILA ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **1899218**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **10/10/2024** e financeiros a partir de **10/10/2024**.

Processo n.º **23076.010590/2025-78**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1763, DE 14 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **DEISE DE ARAUJO BATISTA**, Matrícula SIAPE n.º **2984217**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **30/06/2023** e financeiros a partir de **30/06/2023**.

Processo n.º **23076.009764/2025-70**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1765, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a ANA PAULA DE LIMA FERREIRA, Matrícula SIAPE n.º 2283033, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 2, Classe D, denominada **ASSOCIADO** para o Nível 3, Classe D, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de 30/04/2024 e financeiros a partir de 30/04/2024.

Processo n.º 23076.100236/2024-80

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1766, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a DANIELLE DE MELO ROCHA, Matrícula SIAPE n.º 1380123, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 2, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 3, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de 01/09/2022 e financeiros a partir de 01/09/2022.

Processo n.º 23076.091398/2024-86

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1767, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a DANIELLE DE MELO ROCHA, Matrícula SIAPE n.º 1380123, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 3, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 4, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de 01/09/2024 e financeiros a partir de 01/09/2024.

Processo n.º 23076.091398/2024-86

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1768, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ROSEANE LINS VASCONCELOS GOMES**, Matrícula SIAPE n.º **2154930**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/08/2021** e financeiros a partir de **25/08/2021**.

Processo n.º **23076.044302/2024-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1769, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ROSEANE LINS VASCONCELOS GOMES**, Matrícula SIAPE n.º **2154930**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/08/2023** e financeiros a partir de **25/08/2023**.

Processo n.º **23076.044302/2024-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1779, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1747042**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **08/01/2024** e financeiros a partir de **08/01/2024**.

Processo n.º **23076.015465/2025-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1780, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ISAAC PERGHER**, Matrícula SIAPE n.º **3091547**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **22/02/2024** e financeiros a partir de **22/02/2024**.

Processo n.º **23076.015385/2025-11**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1781, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANDRE DOS SANTOS COSTA**, Matrícula SIAPE n.º **1960661**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **02/08/2024** e financeiros a partir de **02/08/2024**.

Processo n.º **23076.005467/2025-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1782, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JOYCE LENE GOMES CAJUEIRO**, Matrícula SIAPE n.º **1767756**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **05/03/2024** e financeiros a partir de **05/03/2024**.

Processo n.º **23076.105988/2024-73**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1784, DE 15 DE MAIO DE 2025

**RETIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º 1762/2025 de 14/05/2025, referente à **PROGRESSÃO** de **GEYZA D'AVILA ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º 1899218, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... Matrícula SIAPE n.º 1899218... "

II - LEIA-SE: " ... Matrícula SIAPE n.º 3899218... "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º 23076.010590/2025-78

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1786, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **EDEVALDO MIGUEL ALVES**, Matrícula SIAPE n.º 2304986, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 1, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 2, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de 07/04/2021 e financeiros a partir de 07/04/2021.

Processo n.º 23076.022813/2025-51

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1787, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **EDEVALDO MIGUEL ALVES**, Matrícula SIAPE n.º 2304986, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 2, Classe C, denominada **ADJUNTO** para o Nível 3, Classe C, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de 07/04/2023 e financeiros a partir de 07/04/2023.

Processo n.º 23076.022813/2025-51

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1788, DE 15 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ROGER FAGNER RIBEIRO MELO**, Matrícula SIAPE n.º **2250781**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/09/2024** e financeiros a partir de **01/09/2024**.

Processo n.º **23076.017906/2025-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1807, DE 19 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **KATHIA MARIA DE MELO E SILVA BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **2323095**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/07/2024** e financeiros a partir de **01/07/2024**.

Processo n.º **23076.018611/2025-15**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1815, DE 20 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANA CAROLINA GONCALVES LEITE**, Matrícula SIAPE n.º **3106437**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **27/03/2024** e financeiros a partir de **27/03/2024**.

Processo n.º **23076.004233/2025-27**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1833, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **RENATO PINTO**, Matrícula SIAPE n.º **1965587**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/09/2024** e financeiros a partir de **06/09/2024**.

Processo n.º **23076.027354/2025-52**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1847, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MAX LIRA VERAS XAVIER DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **2331627**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **28/02/2024** e financeiros a partir de **28/02/2024**.

Processo n.º **23076.029127/2025-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1848, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SERGIO RICARDO DE GODOY LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **2510647**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **11/07/2022** e financeiros a partir de **11/07/2022**.

Processo n.º **23076.016074/2025-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1849, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **SHIRLEY LIMA CAMPOS**, Matrícula SIAPE n.º **1900364**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **19/11/2023** e financeiros a partir de **19/11/2023**.

Processo n.º **23076.106027/2024-87**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1859, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARCELO RENATO GUERINO**, Matrícula SIAPE n.º **1984024**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **10/12/2024** e financeiros a partir de **10/12/2024**.

Processo n.º **23076.104848/2024-07**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1860, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **RICARDO MARTINS DE ABREU SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2227903**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **28/01/2017** e financeiros a partir de **31/12/2019**.

Processo n.º **23076.107998/2024-26**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1861, DE 23 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **JOAQUIM LUSTOSA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **6132200**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/09/2024** e financeiros a partir de **06/09/2024**.

Processo n.º **23076.080504/2024-23**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1892, DE 26 DE MAIO DE 2025

### RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **BETIZA PINTO BOTELHO**, Matrícula SIAPE n.º **2159313**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **MESTRADO**, com efeitos funcionais a partir de **21/03/2025** e financeiros a partir de **21/03/2025**.

Processo n.º **23076.023711/2025-55**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1893, DE 26 DE MAIO DE 2025

### RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **RAUL CARNEIRO LINS**, Matrícula SIAPE n.º **3370920**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **DOCTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **14/07/2023** e financeiros a partir de **14/07/2023**.

Processo n.º **23076.107610/2024-26**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1894, DE 26 DE MAIO DE 2025

### RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **JORGIANA DE OLIVEIRA MANGUEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2155036**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **2**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **DOUTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **09/10/2024** e financeiros a partir de **09/10/2024**.

Processo n.º **23076.084001/2024-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1895, DE 26 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CINTHIA RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **2226471**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **10/09/2019** e financeiros a partir de **01/02/2020**.

Processo n.º **23076.009601/2025-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1896, DE 26 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CINTHIA RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **2226471**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **10/09/2021** e financeiros a partir de **10/09/2021**.

Processo n.º **23076.009601/2025-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1897, DE 26 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CINTHIA RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **2226471**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **10/09/2023** e financeiros a partir de **10/09/2023**.

Processo n.º **23076.009601/2025-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1927, DE 28 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **VALDIR BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **1968638**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **25/02/2025** e financeiros a partir de **25/02/2025**.

Processo n.º **23076.016941/2025-97**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1934, DE 28 DE MAIO DE 2025

### RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **RODRIGO VAZ GOMES BASTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1329406**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **3**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **DOCTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/05/2025** e financeiros a partir de **01/05/2025**.

Processo n.º **23076.037128/2025-91**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1935, DE 28 DE MAIO DE 2025

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **DEBORA TATIANA FERRO RAMOS**, Matrícula SIAPE n.º **1672997**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **DOCTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **23/05/2025** e financeiros a partir de **23/05/2025**.

Processo n.º **23076.044121/2025-42**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1936, DE 28 DE MAIO DE 2025

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **RAFAELA ALVES PACHECO**, Matrícula SIAPE n.º **2072706**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **1**, Classe **A**, denominada **ASSISTENTE**, pela conclusão do curso de **MESTRADO**, com efeitos funcionais a partir de **11/04/2025** e financeiros a partir de **11/04/2025**.

Processo n.º **23076.031467/2025-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1940, DE 28 DE MAIO DE 2025

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **VINICIUS BATISTA VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2844845**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **DOCTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/04/2025** e financeiros a partir de **01/04/2025**.

Processo n.º **23076.028311/2025-15**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1949, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LEANDRO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1894882**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A**, com efeitos funcionais a partir de **09/04/2024** e financeiros a partir de **09/04/2024**.

Processo n.º **23076.026925/2025-92**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1950, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ISABELLA LEITAO NEVES FROTA**, Matrícula SIAPE n.º **2526017**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/03/2025** e financeiros a partir de **01/03/2025**.

Processo n.º **23076.025283/2025-97**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1951, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **AUGUSTO CESAR LIMA MOREIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2527886**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/04/2025** e financeiros a partir de **06/04/2025**.

Processo n.º **23076.025219/2025-79**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1952, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LUCILENA FERRAZ CASTANHEIRA CORREA**, Matrícula SIAPE n.º **1796244**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/03/2025** e financeiros a partir de **06/03/2025**.

Processo n.º **23076.023428/2025-33**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1953, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MURILO ARTUR ARAUJO DA SILVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1673028**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **22/01/2025** e financeiros a partir de **22/01/2025**.

Processo n.º **23076.020204/2025-72**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1954, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANA PAULA DE SOUZA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE n.º **1642123**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **04/03/2025** e financeiros a partir de **04/03/2025**.

Processo n.º **23076.018591/2025-70**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1955, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JEHAN FONSECA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **1999485**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **28/02/2025** e financeiros a partir de **28/02/2025**.

Processo n.º **23076.018482/2025-06**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1956, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º **1314724**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **27/02/2025** e financeiros a partir de **27/02/2025**.

Processo n.º **23076.017427/2025-70**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1979, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **ANA CAROLINA DE SOUZA PIERETTI**, Matrícula SIAPE n.º **1810247**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE** para o Nível **2**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2023** e financeiros a partir de **01/01/2023**.

Processo n.º **23076.017688/2024-10**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1980, DE 29 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **ARTUR ANGELO ALCANTARA DE ASSIS**, Matrícula SIAPE n.º 2925197, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 4, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 1, Classe C, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de 28/02/2025 e financeiros a partir de 28/02/2025.

Processo n.º 23076.014911/2025-05

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1981, DE 29 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **NIDIA NUNES MAXIMO**, Matrícula SIAPE n.º 2143407, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 1, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 2, Classe B, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de 31/01/2025 e financeiros a partir de 31/01/2025.

Processo n.º 23076.013807/2025-34

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1982, DE 29 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **BRUNO TENORIO AVILA**, Matrícula SIAPE n.º 2085085, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 4, Classe B, denominada **ADJUNTO** para o Nível 1, Classe C, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de 07/02/2025 e financeiros a partir de 07/02/2025.

Processo n.º 23076.011965/2025-07

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1983, DE 29 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **AUXILIADORA MARIA MARTINS DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1963102**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2025** e financeiros a partir de **01/01/2025**.

Processo n.º **23076.008515/2025-37**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1984, DE 29 DE MAIO DE 2025.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **DANIELA NERY BRACCHI**, Matrícula SIAPE n.º **2088709**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **17/02/2025** e financeiros a partir de **17/02/2025**.

Processo n.º **23076.007758/2025-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1985, DE 29 DE MAIO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **EDUARDO ANTONIO GUIMARAES TAVARES**, Matrícula SIAPE n.º **2743538**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **15/01/2025** e financeiros a partir de **15/01/2025**.

Processo n.º **23076.005953/2025-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1986, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **PATRICIA MOREIRA AZOUBEL**, Matrícula SIAPE n.º **1350514**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **14/01/2025** e financeiros a partir de **14/01/2025**.

Processo n.º **23076.005238/2025-52**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1987, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARCOS LUIZ HENRIQUE**, Matrícula SIAPE n.º **2324067**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **05/03/2025** e financeiros a partir de **05/03/2025**.

Processo n.º **23076.004861/2025-46**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2005, DE 30 DE MAIO DE 2025

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **IRIS CAMPOS LUCAS**, Matrícula SIAPE n.º **1564312**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **1**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, pela conclusão do curso de **DOCTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **24/03/2025** e financeiros a partir de **24/03/2025**.

Processo n.º **23076.025672/2025-70**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2006, DE 30 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CLEBER ALVES DE ATAIDE**, Matrícula SIAPE n.º **1837411**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **15/04/2025** e financeiros a partir de **15/04/2025**.

Processo n.º **23076.025145/2025-40**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2007, DE 30 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VALERIA NEPOMUCENO TELES DE MENDONCA**, Matrícula SIAPE n.º **1976193**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/10/2024** e financeiros a partir de **31/10/2024**.

Processo n.º **23076.023120/2025-07**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2008, DE 30 DE MAIO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JULIANA AZEVEDO MONTENEGRO**, Matrícula SIAPE n.º **3031136**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **B**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **08/02/2025** e financeiros a partir de **08/02/2025**.

Processo n.º **23076.019937/2025-06**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2035 de 2 de junho de 2025

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 28/05/2025, LARISSA DA SILVA ARAUJO MELO, Matrícula SIAPE nº 3247522, Assistente de Aluno, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Restaurante Universitário, da Coordenação de Assuntos Estudantis, do Campus do Agreste, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Assuntos Estudantis, do Campus do Agreste, Código FG-02.

(Processo nº 23076.039923/2025-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2036 de 2 de junho de 2025

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 28/05/2025, KAMILA BRIANNI DE ARAUJO GOMES, Matrícula SIAPE nº 2136794, Nutricionista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Assuntos Estudantis, do Campus do Agreste, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Assuntos Estudantis, do Campus do Agreste, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.039923/2025-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3214131	Pedro Henrique Bezerra Fontes Salvador	14/06/2025	28/02/2026.	RECIFE	PE	041461/2025-82

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**  
**CURSOS MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, 27 de maio de 2025)

**EDITAL Nº 01/2025**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025.2 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde, Curso de Mestrado e Doutorado, modalidade presencial.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Fisioterapia; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Fisioterapia, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, até às 22 horas.

1.3 – O manual completo do Ambiente SIGAA com detalhamento de criação do usuário e orientações de uso do sistema estão disponíveis em: [https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo\\_Seletivo\\_-\\_Portal\\_do\\_Candidato\\_Stricto\\_Sensu](https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu).

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Curriculum Vitae dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverá ser preenchido conforme os modelos (ANEXO I e II respectivamente para cada nível). O Curriculum vitae deverá ser documentado em ordem cronológica e devidamente numerado. Não serão aceitos currículos no formato Lattes. A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência do Curriculum vitae e seguir a ordem estabelecida na tabela de pontuação. Cada documento deve ser numerado, no canto superior direito. O Curriculum vitae e a documentação comprobatória serão apresentados como arquivo único em formato PDF.
- e) Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo:

e.1) Declaração de proficiência em língua inglesa do Edital ProfNLC – 006/2025 (ver edital no site <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/seleção>)

e.2) Serão aceitos também os seguintes testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, desde que realizados à partir de setembro de 2023.

- I) TEAP (com classificação igual ou superior a B1);
  - II) TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension);
  - III) TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading)
  - IV) IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading).
  - V) Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. A ABA Global Education se localiza na Av. Rosa e Silva, 1510, Aflitos, Recife – PE, telefones (81) 3427-8820/8821/8822. As inscrições devem ser realizadas diretamente com o ABA.
- f) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta Reais), até o dia 18/06/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (ANEXO III) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes); d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgfsioterapia@ufpe.br](mailto:ppgfsioterapia@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado e Doutorado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Subprojeto de pesquisa, apenas uma cópia;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para os candidatos do mestrado e doutorado) e Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (apenas para doutorado);
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- d) Para os candidatos que irão concorrer a vagas de ações afirmativas, devem preencher a autodeclaração para acesso a estas vagas (ANEXO IV)

2.3- Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Estes diplomas estrangeiros podem ser apresentados até o momento da matrícula.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Neste caso, o candidato deve anexar uma declaração de provável conclusão de curso assinada pelo Coordenador do Curso.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por pelo menos dois docentes titulares e um suplente, para cada área temática de pesquisa do Programa, que conduzirão o processo seletivo e submeterão o relatório

conclusivo para homologação pelo Colegiado do Programa. A composição da comissão de seleção de cada área pode ser observada no ANEXO V deste documento.

### 3.1 – A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	02/06 a 18/06/2025	Até às 22h do dia 18/06/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 15/06/2025	Até às 16h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	19/06/2025	Até às 17h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	20/06/2025	Até às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	25/06 a 26/06/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	27/06/2025	Até às 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	27/06/2025	Até às 18h	PPG
Etapa 2 – Avaliação de subprojeto	30/06 a 03/07/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2	04/07/2025	Até 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2	07/07 a 08/07/2025	Até às 16h do dia 08/07	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do subprojeto de pesquisa após análise de recurso(s)	09/07/2025	Após às 17h	PPG
Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	09/07 a 10/07/2025	Até as 17h do dia 10/07	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3	10/07/2025	Após às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 3	11/07 a 12/07/2025	Até às 16h do dia 12/07	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> após análise de recurso(s)	14/07/2025	Até 17h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/07/2025	Após às 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as)	15/07 a	Até às 16h do dia	Candidato(a) autodeclarado(a)

e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	16/07/2025	16/07	negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	17/07/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	18/07/2025	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	21/07 a 22/07/2025	Até às 16h do dia 22/07	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 24/07/2025	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 24/07/2025	Até às 21h	PPG
Resultado Final	25/07/2025	Até às 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	28/07 a 29/07/2025	Até às 16h do dia 29/07	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 30/07/2025	Até às 17h	PPG
Matrículas	01 a 11/08/2025	-	Candidato(a)
Início das aulas	Agosto 2025	-	-

### 3.1. Etapa 1: Homologação das inscrições.

3.1.1 - Nesta etapa serão analisados os documentos enviados pelo (a) candidato (a) exigidos para a inscrição no Mestrado e Doutorado (Item 2) e a aderência à área de concentração, linhas e projetos de pesquisa (item 6.1) do subprojeto proposto, considerando o contexto do PPG Fisioterapia e exequibilidade do subprojeto.

3.1.2 - As inscrições que não cumprirem integralmente o envio dos documentos conforme as condições previstas neste edital e adicionalmente, aquelas com subprojetos de pesquisa sem adesão à área de concentração e linha de pesquisa disponibilizadas para o presente certame, não serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa para seguimento para a etapa 2.

### 3.1 – Etapa 2: Avaliação do subprojeto de pesquisa

3.1.1 A defesa do subprojeto, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4,0 (quatro). O(A) candidato(a) que atingir nota inferior a 7,0 na defesa do subprojeto será eliminado.

3.2.2 A avaliação dos subprojetos de pesquisa terá como critérios de avaliação:

Critérios	Peso
Uso da norma culta da língua portuguesa, clareza e consistência.	5%

Apresenta a lacuna de conhecimento a ser respondida, a pergunta de pesquisa é original e relevante, apresenta justificativa social/clínica e acadêmica.	10%
Consistência da fundamentação teórica, demonstração de conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais.	20%
Consistência metodológica para responder à pergunta de pesquisa.	25%
Capacidade de arguição, com demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.	25%
Exequibilidade do subprojeto (infra-estrutura, técnica e temporal)	15%

3.2.3 O subprojeto de pesquisa deverá ser submetido em formato pdf no momento da inscrição, através do formulário adequado. Serão aceitos subprojetos em português ou inglês seguindo as normas da ABNT, estruturados em no máximo de 10 páginas (fonte Arial 12, margem superior e esquerda 3,0 cm e inferior e esquerda de 2,0 cm, parágrafos com espaçamento simples entre linhas), contendo os seguintes itens:

- a) Folha de Rosto (título do subprojeto de pesquisa; justificativa de coerência com a linha de pesquisa do PPGFT e com um dos projetos de pesquisa apresentados no item 6.1 - máximo 300 palavras)
- b) Introdução (apresentação do tema e do problema de pesquisa)
- c) Objetivos (geral e específicos)
- d) Procedimentos metodológicos (natureza da pesquisa, explicitação dos métodos e das técnicas de coleta e análise de dados).
- e) Referências.

3.2.4 Os subprojetos que não respeitarem os critérios apresentados no item 3.2.3 serão desconsiderados e resultará na eliminação do candidato.

3.2.5 A apresentação do subprojeto será realizada presencialmente nas dependências físicas do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, sediado no 1o Andar do Departamento de Fisioterapia.

3.2.6 Durante a apresentação o candidato(a) disporá de 10 minutos e a banca de 10 minutos para realização da arguição e será vetada a utilização de projeção de slides ou qualquer outro recurso audiovisual e /ou material de consulta.

3.2.7 O subprojeto de pesquisa consiste em uma etapa do processo seletivo para ingresso não implicando necessariamente na obrigatoriedade de desenvolvimento deste em caso de aprovação.

### **3.2 Etapa 3: Avaliação de *Curriculum Vitae*.**

3.3.1 – A **Avaliação do *Curriculum Vitae***, com peso 6,0 (seis), de caráter classificatório consistirá no exame da documentação comprobatória referente aos itens pontuados no currículo. O(a) candidato(a) deverá preencher o barema de pontuação (ANEXO I e II) e organizar o currículo enumerando os documentos na ordem em que são listados no barema.

3.3.2 Ao *Curriculum Vitae* que obtiver maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez), sendo os demais calculados com base nele através de regra de três simples.

3.3.3 Para o curso de MESTRADO, a avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (PESO 2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
1.1 Média do Histórico Escolar da Graduação	3,5 para média geral entre 9 e 10	3,5
	3,0 para média geral entre 8 e 8,9	
	2,5 para média geral entre 7 e 7,9	
	2,0 para média geral entre 6 e 6,9	
	1,5 para média geral entre 5 e 5,9	
1.2 Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas	2,5 (máximo 1)	2,5
1.3 Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h	1,0/curso (máximo 2)	2
1.4 Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h	0,5/curso (máximo 2)	1

1.5 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h	0,5/curso (máximo 2)	1
<b>2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA (PESO 4)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
2.1 Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN	0,25/livro (máximo 2)	0,5
2.2 Capítulos de livros	0,25/capítulo (máximo 4)	1
2.3 Artigo completo publicado em periódico indexado	-	-

2.3.1 Em periódico indexado WebQualis A1, A2, A3, A4	0,5/ publicação	
2.3.2 Em periódico indexado WebQualis B1, B2, B3 e B4	0,25/publicação	
2.3.2 Artigo completo publicado em periódico sem indexação	0,25/publicação (máximo 2)	0,5
2.4 Resumos publicados em anais de eventos (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento)	0,25 /resumo (máximo 4)	1
2.5 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,25 /resumo (máximo 2)	0,5
2.6 Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Tema livre/Pôster/apresentação oral) sem publicação	0,25 /resumo (máximo 2)	0,5
2.7 Bolsista ou voluntário de iniciação científica, submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1/ano (máximo 2)	2
2.8 Colaboração em projeto de pesquisa (máximo 2 projetos)	0,5/projeto (máximo 2)	1
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DOCENTE (PESO 2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
3.1 Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano) (comprovar com carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, imposto de renda ou declaração de prestação de serviço do cliente)	0,50/ano (máximo 2)	1
3.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1,0/semestre (máximo 3)	3
3.3 Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia	0,25/atividade (máximo 4 atividades)	1

3.4 Supervisão ou Preceptoria de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre	0,25/semestre (máximo 4)	1
3.5 Supervisão ou Preceptoria de residência, na área de Fisioterapia, por semestre	0,25/semestre (máximo 4)	1
3.6 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (mínimo 15h/por disciplina)	0,50/15h aula (máximo 60h)	2
3.7 Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (mínimo 4h/aula)	0,50/4h aula (máximo 8h)	1
<b>4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PESO 2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
4.1 Monitoria (informar o nome da instituição, o nome da disciplina, a carga horária semanal de dedicação, o tempo de duração do vínculo da monitoria)	0,5/semestre (máximo 5)	2,5
4.2 Projeto de extensão como bolsista ou voluntário (incluindo ligas acadêmicas)	0,5/semestre (máximo 5)	2,5
4.3 Participações em Bancas Examinadoras de monografias (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu	0,25/atividade (máximo 8 atividades)	2
4.4 Evento/Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,25/certificado (máximo 4)	1
4.5 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	1,0/prêmio (máximo 2)	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL = ((FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO *2) + (ATIVIDADES E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA*4) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DOCENTE* 2) + (ATIVIDADES COMPLEMENTARES*PESO 2)) / 10</b>		

3.2.1.3 Para o curso de DOUTORADO, a avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (PESO 2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
---	-----------------------	-------------------------------------

1.1 Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas	3,0 (máximo 1)	3,0
1.2 Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h	1,5/curso (máximo 2)	3,0
1.3 Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h	1,0/curso (máximo 2)	2,0

1.4 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h	1,0/curso (máximo 2)	2,0
<b>2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA (PESO 4)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
2.1 Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN	0,25/livro (máximo 2)	0,5
2.2 Capítulos de livros	0,25/capítulo (máximo 4)	1
2.3 Artigo completo publicado em periódico indexado	-	-
2.3.1 <i>Em periódico indexado WebQualis A1 e A2</i>	1,0/ publicação	
2.3.2 <i>Em periódico indexado WebQualis A3 e A4</i>	0,75/ publicação	
2.3.3 <i>Em periódico indexado WebQualis B1 e B2</i>	0,5/ publicação	
2.3.4 <i>Em periódico indexado WebQualis B3 e B4</i>	0,25/publicação (máximo 6)	
2.3.2 <i>Artigo completo publicado em periódico sem indexação</i>	0,25/publicação (máximo 2)	0,5
2.4 Resumos publicados em anais de eventos (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento)	0,25 /resumo (máximo 4)	1

2.5 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,25 /resumo (máximo 2)	0,5
2.6 Bolsista ou voluntário de iniciação científica, submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1/ano (máximo 2)	2
2.7 Colaboração em projeto de pesquisa com financiamento (máximo 2 projetos)	0,5/projeto (máximo 2)	1
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DOCENTE (PESO 2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
3.1 Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano) (comprovar com carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, imposto de renda ou declaração de prestação de serviço do cliente)	0,50/ano (máximo 2)	1
3.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1,0/semestre (máximo 3)	3

3.3 Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia	0,25/atividade (máximo 4 atividades)	1
3.4 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre	0,25/semestre (máximo 4)	1
3.5 Supervisão ou Preceptoría de residência, na área de Fisioterapia, por semestre	0,25/semestre (máximo 4)	1
3.6 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós graduação Lato sensu (mínimo 15h/por disciplina)	0,50/15h aula (máximo 60h)	2
3.7 Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (mínimo 4h/aula)	0,50/4h aula (máximo 8h)	1

<b>4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PESO 2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)</b>
4.1 Monitoria (informar o nome da instituição, o nome da disciplina, a carga horária semanal de dedicação, o tempo de duração do vínculo da monitoria)	0,5/semestre (máximo 5)	2,5
4.2 Projeto de extensão como bolsista ou voluntário (incluindo ligas acadêmicas)	0,5/semestre (máximo 5)	2,5
4.3 Participações em Bancas Examinadoras de monografias (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu	0,25/atividade (máximo 8 atividades)	2
4.4 Evento/Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,25/certificado (máximo 4)	1
4.5 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	1,0/prêmio (máximo 2)	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL = ((FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO *2) + (ATIVIDADES E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA*4) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DOCENTE* 2) + (ATIVIDADES COMPLEMENTARES*PESO 2)) / 10</b>		

#### 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do subprojeto, pela maior pontuação no curriculum vitae e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais velho.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no [site https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia](https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia).

#### 5 - Recursos

5. 1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo previsto no cronograma.

5. 2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.4 - Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no

SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

## 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 15 vagas para o Curso de Mestrado e 11 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas linhas de Pesquisa do Programa, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas, conforme disposto abaixo:

<b>CURSO DE MESTRADO</b>			
<b>Linha e Projeto de Pesquisa</b>	<b>Vagas totais</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Ações afirmativas</b>
<p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Renal e Unidade de Terapia Intensiva</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fisioterapia Cardiovascular e Metabólica</li> <li>• Avaliação e intervenção fisioterapêutica na prevenção, tratamento e reabilitação de distúrbios respiratórios e funcionais em pessoas comunitárias ou hospitalizadas</li> </ul>	03		
<p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia Neuromusculoesquelética</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Migrânea e Incapacidade Funcional: Análise Integrativa dos Aspectos Cognitivos, Cinesiofobia, Atividade Física, Estigma e Custo-efetividade</li> <li>• Avaliação epidemiológica, clínica, desempenho funcional, qualidade de vida e terapêutica na esclerose sistêmica</li> <li>• Avaliação, Intervenção e Elaboração de Critérios de Alta Fisioterapêutica Baseados em Indicadores de Funcionalidade para Pacientes com Doenças Reumáticas</li> <li>• Modelos de estimulação transcraniana e seus efeitos sobre o desempenho esportivo de atletas paralímpicos</li> <li>• Repercussões da terapia manual na funcionalidade, qualidade de vida e percepção de melhora em indivíduos com distúrbios osteomioarticulares</li> <li>• Estimulação elétrica ou magnética não-invasiva do sistema nervoso central na reabilitação motora de pacientes neurológicos</li> </ul>	07	11	4

<p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia na Saúde da Mulher, do Homem e processo de envelhecimento</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Sistema de monitoramento de exercícios terapêuticos para idosos pós-alta hospitalar</li> <li>● Avaliação e intervenção fisioterapêutica na diversidade sexual e de gênero</li> <li>● Atuação fisioterapêutica em Obstetrícia</li> <li>● Avaliação e Intervenção fisioterapêutica na dismenorreia primária</li> </ul>	05		
--	----	--	--

<b>CURSO DE DOUTORADO</b>			
<b>Linha e Projeto de Pesquisa</b>	<b>Vagas totais</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Ações afirmativas</b>
<p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Renal e Unidade de Terapia Intensiva</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Fisioterapia Cardiovascular e Metabólica</li> </ul>	01		
<p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia Neuromusculoesquelética</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Migrânea e Incapacidade Funcional: Análise Integrativa dos Aspectos Cognitivos, Cinesiofobia, Atividade Física, Estigma e Custo-efetividade</li> <li>● Avaliação epidemiológica, clínica, desempenho funcional, qualidade de vida e terapêutica na esclerose sistêmica</li> <li>● Avaliação, Intervenção e Elaboração de Critérios de Alta Fisioterapêutica Baseados em Indicadores de Funcionalidade para Pacientes com Doenças Reumáticas</li> <li>● Desenvolvimento e validação de protocolo e equações para estimativa da capacidade aeróbia em atletas paralímpicos</li> <li>● Avaliação e intervenção fisioterapêutica e osteopática em disfunções viscerais e controle motor em indivíduos com dor lombar ou com fibromialgias</li> </ul>	05	08	03

<p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia na Saúde da Mulher, do Homem e processo de envelhecimento</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Sistema de monitoramento de exercícios terapêuticos para idosos pós-alta hospitalar</li> <li>● Avaliação e intervenção fisioterapêutica na diversidade sexual e de gênero</li> <li>● Atuação fisioterapêutica em Obstetrícia</li> <li>● Terapia manual na saúde da mulher e oncologia</li> </ul>	05		
--	----	--	--

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 04 vagas no Curso de Mestrado e 03 vagas no Curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis).

6.2 - O preenchimento de vagas do Curso de Mestrado e vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Cumprindo o disposto na resolução nº 1/2011-CCEPE, será oferecida 1 (uma) vaga adicional, tanto no Mestrado quanto no Doutorado, às fixadas no item 6.1 para os servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico- administrativos e docentes), desde que aprovado e classificado no processo de seleção. O servidor aprovado será alocado conforme adesão de seu subprojeto à linha de pesquisa.

## 7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas as pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, as pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os (as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (ANEXO IV), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no

item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações: página oficial do Programa no endereço eletrônico: ([www.ufpe.br/ppgfisioterapia](http://www.ufpe.br/ppgfisioterapia));

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Subprojeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.5 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

8.6 – É consagrada a nota 7,0, como nota mínima para aprovação na defesa de subprojeto.

8.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa ou disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia>

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente

edital. 8.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Profa. Kátia Karina do Monte Silva Machado  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.045856/2025-48

### **ANEXOS:**

I – MODELO DE CURRÍCULO VITAE PARA CANDIDATOS AO MESTRADO

II- MODELO DE CURRÍCULO VITAE PARA CANDIDATOS AO DOUTORADO

III- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

V- COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE SUBPROJETO

ANEXO I  
CURRICULUM VITAE PARA CANDIDATOS(AS) AO MESTRADO

Preencher as tabelas de acordo com o componente curricular correspondente. Quando não existir componente, preencher linha após o título da tabela com a indicação “Não aplicável”. Se houver mais de um componente curricular para qualquer seção, adicionar a quantidade na coluna correspondente e indicar os números do documento comprobatório. Todos os documentos comprobatórios devem ser incluídos em um único documento. Ainda, deve ser atribuído a cada comprovante um identificador numérico único, seguindo uma lógica de enumeração crescente a partir do 1. Assim, o primeiro comprovante no documento único deverá ser explicitamente identificado com o numeral 1, o segundo com o número 2, e assim por diante. Esse identificador será utilizado para sua localização e averiguação. Ressaltamos que o campo Pontuação é de preenchimento exclusivo da comissão avaliadora, não devendo conter informações inseridas por qualquer candidato à seleção. Modelo disponibilizado pelo programa em: <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/selecao>). Os documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único (.pdf), numerados e listados na ordem em que são mencionados neste. A numeração deve constar no canto superior direito de cada documento comprobatório.

<b>Nome Completo:</b>				
<b>Número de inscrição</b>				
		<b>Número do documento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (PESO 2)</b>	1.1 Média do Histórico Escolar da Graduação			
	1.2 Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas			
	1.3 Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h			
	1.4 Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h			
	1.5 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h			
	<b>Subtotal</b>			
<b>2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO 4)</b>	2.1 Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor)			
	2.2 Capítulos de livros			
	2.3 Artigo completo publicado em periódico indexado			
	2.3.1 <i>Em periódico indexado, WebQualis A1, A2, A3, A4</i>			
	2.3.2 <i>Em periódico indexado, WebQualis B1, B2, B3</i>			
	2.3.3 <i>Artigo completo publicado em periódico sem indexação</i>			
	2.4 Resumos publicados em anais de eventos (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento)			

	2.5 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros			
	2.6 Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Tema livre/Pôster/apresentação oral) sem publicação			
	2.7 Bolsista ou voluntários de iniciação científica, submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa.			
	2.8 Colaboração em projeto de pesquisa (máximo 2 projetos)			

**Subtotal**

<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL &amp; EXPERIÊNCIA DOCENTE (PESO 2)</b>	3.1 Atividades profissional na área de fisioterapia (por ano)			
	3.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada			
	3.3 Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia			
	3.4 Supervisão ou Preceptoria de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre			
	3.5 Supervisão ou Preceptoria de residência, na área de Fisioterapia, por semestre			
	3.6 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (mínimo 15h/por disciplina)			
	3.7 Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (mínimo 4h/aula)			
<b>Subtotal</b>				

<b>4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PESO 2)</b>	4.1 Monitoria (informar o nome da instituição, o nome da disciplina, a carga horária semanal de dedicação, o tempo de duração do vínculo da monitoria)			
	4.2 Projeto de extensão como bolsista ou voluntário (incluindo ligas acadêmicas)			
	4.3 Participações em Bancas Examinadoras de monografias (TCC) de final de curso de graduação e Pós-graduação lato sensu			
	4.4 Evento/Curso de Extensão (CH mínima de 12h)			
	4.5 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			
<b>subtotal</b>				

**Pontuação Geral** \_\_\_\_\_

ANEXO II  
CURRICULUM VITAE CANDIDATOS(AS) AO DOUTORADO

Preencher as tabelas de acordo com o componente curricular correspondente. Quando não existir componente, preencher linha após o título da tabela com a indicação “Não aplicável”. Se houver mais de um componente curricular para qualquer seção, adicionar a quantidade na coluna correspondente e indicar os números do documento comprobatório. Todos os documentos comprobatórios devem ser incluídos em um único documento. Ainda, deve ser atribuído a cada comprovante um identificador numérico único, seguindo uma lógica de enumeração crescente a partir do 1. Assim, o primeiro comprovante no documento único deverá ser explicitamente identificado com o numeral 1, o segundo com o número 2, e assim por diante. Esse identificador será utilizado para sua localização e averiguação. Ressaltamos que o campo Pontuação é de preenchimento exclusivo da comissão avaliadora, não devendo conter informações inseridas por qualquer candidato à seleção. Modelo disponibilizado pelo programa em: <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/selecao>). Os documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único (.pdf), numerados e listados na ordem em que são mencionados neste. A numeração deve constar no canto superior direito de cada documento comprobatório.

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Número de inscrição</b>	

		<b>Número do documento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (PESO 2)</b>	1.1 Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas			
	1.2 Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h			
	1.3 Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h			
	1.4 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h			
	<b>Subtotal</b>			
<b>2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO 4)</b>	2.1 Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor)			
	2.2 Capítulos de livros			
	2.3 Artigo completo publicado em periódico indexado			
	2.3.1 <i>Em periódico indexado, WebQualis A1 ou A2</i>			
	2.3.2 <i>Em periódico indexado, WebQualis A3 ou A4</i>			
	2.3.3 <i>Em periódico indexado, WebQualis B1 ou B2</i>			

	2.3.4 Em periódico indexado, WebQualis B3 ou B4			
	2.3.5 Artigo completo publicado em periódico sem indexação			
	2.4 Resumos publicados em anais de eventos (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento)			
	2.5 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros			
	2.6 Bolsista ou voluntários de iniciação científica, submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa.			
	2.7 Colaboração em projeto de pesquisa com financiamento			

**Subtotal**

<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONA L e EXPERIÊNCIA DOCENTE (PESO 2)</b>	3.1 Atividades profissional na área de fisioterapia (por ano)			
	3.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada			
	3.3 Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia			
	3.4 Supervisão ou Preceptorial de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre			
	3.5 Supervisão ou Preceptorial de residência, na área de Fisioterapia, por semestre			
	3.6 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (mínimo 15h/por disciplina)			
	3.7 Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (mínimo 4h/aula)			

**Subtotal**

<b>4. ATIVIDADES COMPLEMEN TARES (PESO 2)</b>	4.1 Monitoria (informar o nome da instituição, o nome da disciplina, a carga horária semanal de dedicação, o tempo de duração do vínculo da monitoria)			
	4.2 Projeto de extensão como bolsista ou voluntário (incluindo ligas acadêmicas)			
	4.3 Participações em Bancas Examinadoras de monografias (TCC) de final de curso de graduação e Pós-			

	graduação lato sensu			
	4.4 Evento/Curso de Extensão (CH mínima de 12h)			
	4.5 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			

**Subtotal**

---

**Pontuação Geral** \_\_\_\_\_

ANEXO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – Nível Mestrado e Doutorado

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, (nome completo do candidato), RG , Órgão Expedidor , CPF , número de Identificação Social (NIS) nº Residente à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_ nº, Apartamento nº \_\_\_\_\_, na cidade de , Estado de , venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024.2 – ao Corpo Discente do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia, Nível Mestrado e Doutorado, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências da Saúde  
Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – Nível Mestrado e Doutorado  
Edital Processo Seletivo

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO V

**COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE SUBPROJETO**

- 1. Linha de Pesquisa:** Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Renal e Unidade de Terapia Intensiva

**Comissão de Avaliação**

Titular: Profa. Shirley Lima Campos  
Titular: Profa. Daniella Cunha Brandão  
Titular: Profa. Cyda Maria Albuquerque Reinaux  
Suplente: Profa. Helga Cecília Muniz de Souza

- 2. Linha de Pesquisa:** Fisioterapia Neuromusculoesquelética

**Comissão de Avaliação**

Titular: Profa. Daniella Araújo de Oliveira  
Titular: Prof. Saulo Oliveira  
Titular: Profa. Gisela Rocha de Siqueira  
Suplente: Profa. Kátia Karina do Monte Silva Machado

- 3. Linha de Pesquisa:** Fisioterapia na Saúde da Mulher, do Homem e processo de envelhecimento

**Comissão de Avaliação**

Titular: Profa. Leila Maria Álvares Barbosa  
Titular: Profa. Etiene Oliveira da Silva Fittipaldi  
Titular: Profa. Caroline Wanderley Souto Ferreira  
Suplente: Profa. Juliana Netto Maia

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIA DE MATERIAIS  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO  
(APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 23 DE MAIO DE 2025)

EDITAL Nº 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais (PPGMtr) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o Edital Nº 01/2025 – Processo de Seleção e Admissão (PSA) ao corpo discente do PPGMtr, Cursos de Mestrado e Doutorado, para o segundo Semestre do Ano Letivo de 2025, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico (<https://www.ufpe.br/propg>).

## 1 – Inscrição

1.1– Para o curso de Mestrado exige-se graduação em Ciência de Materiais ou áreas afins, reconhecidas pelo MEC; e para o curso de Doutorado, é necessário que o(a) discente possua Mestrado em Ciência de Materiais ou áreas afins, realizado em instituição reconhecida pela CAPES/MEC.

1.2– Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

1.3 –A inscrição será realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo)) no período de 09/06/2025 a 29/06/2025 (Horário: 00h00 de 09/06/2025 até às 22h de 29/06/2025 ).

1.4 –As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação, conforme item 2.

1.5– São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Se, a qualquer momento, ficar comprovado que as informações prestadas e/ou a documentação fornecida são incorretas ou falsas, ocorrerá a desclassificação do(a) candidato(a), mesmo em caso de sua aprovação, ou seu desligamento como aluno do curso, mesmo se a matrícula tiver sido efetuada ou disciplinas tenham sido cursadas.

1.6– Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ciência de Materiais (PPGMtr) da UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7– As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

## 2 – Documentação para a inscrição

2.1 – Documentação exigida para inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA) para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGMtr:

- a) Ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- c) Formulário de Informações do Candidato na forma do Anexo I, com documentação comprobatória, anexado no SIGAA;
- d) Cópia do documento de identificação e do CPF, ou, no caso de estrangeira(o), do passaporte;
- e) *Curriculum Vitae*, preferencialmente no modelo do Currículo Lattes (disponível na página: <http://www.lattes.cnpq.br>), na ordem especificada nas Tabelas constantes do item 3.1.1.4 (para Mestrado) e do item 3.1.1.5 (para Doutorado);

- f) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do curso de Graduação;
- g) Cópia do histórico escolar do curso de Graduação, no caso dos candidatos ao curso de mestrado. Os candidatos ao curso de doutorado deverão apresentar também cópia do histórico de mestrado.
- h) Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral). OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.
- i) Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o dia 29/06/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa pelo endereço eletrônico [pgmtr.ccen@ufpe.br](mailto:pgmtr.ccen@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado, quando houver;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado, quando houver.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até o prazo final da data de realização da matrícula.

### **3 – Processo de Seleção e Admissão (PSA)**

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes professores: Eduardo Padrón Hernández, Jorge Luiz Neves, Lilian Kássia Cavalcante da Silva de Assis, Mariana Paola Cabrera, Nathalia Bezerra de Lima e Patrícia Maria de Albuquerque Farias. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

3.1 – A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de:

<b>Etapas do PSA</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições Enviar a documentação online ao portal público de processos seletivos do SIGAA ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-stricto">https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-stricto</a> )	09/06/2025 a 29/06/2025	00h00 de 09/06/2025 até às 22h00 de 29/06/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	30/06/2025	até às 23h59 de 30/06/2025	PPG
Etapa 1: Homologação das Inscrições	01/07/2025 a 02/07/2025	00h00 de 01/07/2025 até às 15h00 de 02/07/2025	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa 1	02/07/2025	até às 18h00 de 02/07/2025	PPG
Prazo recursal da Etapa 1: Homologação das Inscrições.	02/07/2025 a 04/07/2025	19h00 de 02/07/2025 até às 19h00 de 04/07/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1: Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	07/07/2025	até às 18h00 de 07/07/2025	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	07/07/2025	até às 20h00 de 07/07/2025	PPG
Etapa 2 (única): Avaliação de Currículo e Histórico Escolar	08/07/2025 a 15/07/2025	00h00 de 08/07/2025 até às 23h59 de 15/07/2025	Comissão do PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2	16/07/2025	até às 15h00 de 16/07/2025	PPG
Prazo recursal da Etapa única. Obs: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA	16/07/2025 a 18/07/2025	16h00 de 17/07/2025 até às 16h00 de 19/07/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	21/07/2025	até às 17h00 de 22/07/2025	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Aprovados(as)	21/07/2025	Até as 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22/07/2025 a 23/07/2025	00h00 de 22/07/2025 até às 23h59 de 23/07/2025	Candidato(a)
Etapa 3: Realização da avaliação pela Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) na Etapa única	24/07/2025	00h00 de 24/07/2025 até às 23h59 de 24/07/2025	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Divulgação do resultado da Etapa 3	25/07/2025	até às 18h00 de 25/08/2025	PPG
------------------------------------	------------	-------------------------------	-----

Prazo recursal da Etapa 3	28/07/2025 a 29/07/2025	00h00 de 28/07/2025 até às 23h59 de 29/07/2025	Candidato(a)
Análise de recursos da Etapa 3 pela Comissão Heteroidentificação	31/07/2025	até às 22h00 de 31/07/2025	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação dos recursos da Etapa 3	01/08/2025	até às 18h00 de 01/08/2025	PPG
Resultado Final	01/08/2025	até às 18h00 de 01/08/2025	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	04 a 05/08/2025	até às 17h00 de 05/08/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	06/08/2025	até às 17h00 de 06/08/2025	PPG
Período de Matrícula on-line	07/08/2025 a 15/09/2025	----	Candidato(a)
Início previsto das aulas	25/08/2025	-	-

3.1.1 – Avaliação de Currículo e Histórico Escolar (Etapa 2) – Etapa Eliminatória com nota mínima 6,0 (seis) – Peso 1,0:

3.1.1.1 – Para avaliação das publicações científicas o(a) candidato(a) poderá adicionar o Qualis da área de sua última titulação, apresentando uma cópia da página web da CAPES com a indicação do Qualis da referida revista. Nesta avaliação, serão contadas apenas as publicações relacionadas à área de Materiais, e/ou áreas afins, a critério da Comissão.

3.1.1.2 – Depósito de patentes e participações/apresentações de trabalhos em congressos serão contados apenas se relacionados à área de Materiais, e/ou áreas afins, a critério da Comissão.

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original de qualquer disciplina para o qual tenha havido dispensa, onde conste a nota ou o conceito obtido na referida disciplina.

3.1.1.4 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar para os candidatos ao **Mestrado**, de caráter eliminatório, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

<b>Item do Histórico Escolar</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Área de titulação	até 1,5
2. Instituição de titulação	até 1,0
3. Tempo para titulação	até 1,5
4. Desempenho acadêmico	até 2,0
<b>Sub-total Histórico Escolar</b> (Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPGMTR/UFPE, o <b>total deste item será multiplicado por 0,7</b> )	<b>Até 6,0</b>
<b>Item do Currículo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Iniciação Científica e Monitoria</b>	até 1,5
1.1. Iniciação científica – <b>0,50/semestre</b>	até 1,5
1.2. Monitoria – <b>0,30/semestre</b>	até 0,6
<b>2. Artigos e Patentes</b>	até 1,0
2.1. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* A na área de Materiais e/ou afins ( <b>1,0 por artigo</b> )	até 1,0
2.2. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B1 e B2 na área de Materiais e/ou afins ( <b>0,8 por artigo</b> )	até 1,0

2.3. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B3, B4 e B5 na área de Materiais e/ou afins <b>(0,4 por artigo)</b>	até 1,0
2.4. Patentes na área de Materiais e/ou afins <b>(0,8 por patente)</b>	até 1,0
<b>3. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>até 1,0</b>
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos nacionais/internacionais na área de Materiais e/ou afins <b>(0,5 por resumo)</b>	até 1,0
3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais na área de Materiais e/ou afins <b>(0,4 por resumo)</b>	até 1,0
3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos regionais/locais na área de Materiais e/ou afins <b>(0,2 por resumo)</b>	até 1,0
<b>4. Atividades de extensão</b>	<b>até 1,5</b>
Participação como membro da equipe executora em atividades de extensão na área de Materiais e/ou afins <b>0,50/semestre;</b>	até 1,5
<b>5. Outras Atividades</b>	<b>até 1,0</b>
5.1. Atividades de docência em nível superior <b>(0,5 ponto por semestre)</b>	até 0,5
5.2. Cursos <b>(0,5 ponto por cada 15 h)</b> e estágios <b>(0,5 ponto por estágio)</b>	até 0,5
5.3. Atividades adicionais relativas à formação acadêmica ou à atuação científica	até 0,5
<b>Sub-total Currículo</b>	<b>Até 4,0</b>

\* Ver item 3.1.1.1

<b>Resultado da análise de Currículo e Histórico Escolar</b>	<b>Pesos</b>
<b>Histórico Escolar</b>	<b>Peso 6,0</b>
<b>Currículo</b>	<b>Peso 4,0</b>

3.1.1.5 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar para os candidatos ao **Doutorado**, de caráter eliminatório, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

<b>Item do Histórico Escolar</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Área de titulação e Instituição do Mestrado	até 1,5
2. Tempo de titulação de Mestrado	até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	até 0,6
4. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	até 1,0
5. Desempenho acadêmico na Graduação	até 0,6
<b>Sub-total Histórico Escolar</b> (Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPGMTR/UFPE, o <b>total deste item será multiplicado por 0,7</b> )	<b>Até 4,0</b>

<b>Item do Currículo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Artigos e Patentes</b>	<b>até 2,5</b>
1.1. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* A na área de Materiais e/ou afins <b>(1,0 por artigo)</b>	até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B1 e B2 na área de Materiais e/ou afins <b>(0,8 por artigo)</b>	até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B3, B4 e B5 na área de Materiais e/ou afins <b>(0,4 por artigo)</b>	até 2,5
1.4. Patentes na área de Materiais e/ou afins <b>(0,8 por patente)</b>	até 1,0
<b>2. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>até 2,5</b>
2.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais <b>(0,5 por resumo)</b>	até 2,5
2.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais <b>(0,4 por resumo)</b>	até 2,5
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos regionais/locais nas áreas de Física, Química ou Materiais <b>(0,2 por resumo)</b>	até 2,5
<b>4. Outras Atividades</b>	<b>até 1,0</b>

3.1. Atividades de docência em nível superior ( <b>0,4 ponto por semestre</b> )	até 1,0
3.2. Atividades de iniciação científica ( <b>0,5 ponto por cada ano</b> )	até 0,5
3.3. Cursos ( <b>0,5 ponto por cada 15 h</b> ) e estágios ( <b>0,5 ponto por estágio</b> )	até 0,5
3.4. Atividades adicionais relativas à formação acadêmica ou à atuação científica	até 0,5
3.5 Participação em projetos/atividades de extensão na área de Materiais e/ou afins 0,50/semestre;	até 0,5

<b>Sub-total Currículo</b>	<b>Até 6,0</b>
----------------------------	----------------

<b>Resultado da análise de Currículo e Histórico Escolar</b>	<b>Pesos</b>
<b>Histórico Escolar</b>	<b>Peso 4,0</b>
<b>Currículo</b>	<b>Peso 6,0</b>

3.1.1.6 – A Área de Titulação receberá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Materiais.

#### **4 – Resultado**

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo e no Histórico Escolar, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente que obtenham nota maior ou igual a 6,0 (seis, vírgula zero), obedecendo o número de vagas.

4.1 – Eventuais empates nas notas finais serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo para candidatos ao Doutorado.

4.2 – A divulgação do Resultado Final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e na página do Programa [www.ufpe.br/pgmtr](http://www.ufpe.br/pgmtr).

#### **5 – Recursos**

5.1 – Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias úteis após sua divulgação, como estipulado no cronograma (item 3.1 deste Edital), podendo ser solicitado acesso ao espelho da análise feita de seu pedido.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

5.3 Obs: só serão aceitos recursos enviados pelo sigaa.

#### **6 – Vagas e Classificação**

6.1 – São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e em 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas.

6.2 – De acordo com a Resolução nº 01/2012 do CCEPE, será disponibilizada uma vaga no Curso de Mestrado e outra no Curso de Doutorado (adicionais ao número normal de vagas oferecidas) para servidores ativos da UFPE (docentes ou técnicos).

6.3- Conforme determinado pela Resolução nº 17/2021 do CEPE, do número de vagas anteriormente mencionado, 03 (três) vagas do número para o curso de mestrado e 2 vagas para o curso de doutorado serão

reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e/ou trans (transexuais, transgêneros e travestis), conforme autodeclaração do inscrito no preenchimento do Anexo III. Desse total de vagas reservadas, uma delas será para pessoas com deficiência em cada curso.

6.3.1 - As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência. Assim, as pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6(seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; III - as pessoas com deficiência não listada acima devem apresentar laudo equivalente emitido pelo profissional da área que constate a característica que justifica o pleito e que tenha sido emitido nos últimos 6 meses.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) subsequentemente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 – As inscrições deverão ser feitas a partir do portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)).

8.2 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/pgmtr](http://www.ufpe.br/pgmtr).

8.3 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.4 – A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação pelo candidato dos termos do presente edital.

8.5 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8.6 – O Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados.

8.7 – Dedicção em tempo integral, base teórica sólida em matemática, química e física (nível pré-universitário) e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucesso acadêmico daqueles que venham a ingressar na Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE.

Prof<sup>a</sup>. Nathalia Bezerra de Lima  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais – UFPE

## **PROCESSO 23076.045760/2025-21**

Anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE CANDIDATO

ANEXO II – REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE  
INSCRIÇÃO

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE  
AÇÕES AFIRMATIVAS

## ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS  
EXATAS E DA NATUREZA PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE  
MATERIAIS

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE CANDIDATO**

*Disponível em [www.ufpe.br/pgmtr](http://www.ufpe.br/pgmtr) - Este formulário pode ser preenchido em letra de forma ou usando umprocessador de texto.*

NOME \_\_\_\_\_ ---MEST  DOUT

ITEM	INFORMAÇÃO <sup>1</sup>	Doc/ Pág <sup>1</sup>	C.S. <sup>2</sup>
Graduação em <sup>3</sup>			
Instituição / País			
Conceito MEC <sup>4</sup>			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso em semestres <sup>5</sup>			
Coeficiente de rendimento / Escala 5			
Mestrado em <sup>6</sup>			
Instituição / País			
Conceito CAPES <sup>7</sup>			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso <sup>8</sup>			
Coeficiente de rendimento / Escala 8			
Número de semestres em Iniciação Científica <sup>9</sup>			
Número de semestres em Atividades de extensão <sup>9</sup>			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis A ou B <sup>10,11,12</sup>			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis C <sup>10,11,12</sup>			
Patente <sup>10,13</sup>			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso local/regional <sup>10,14</sup>			

Apresentação de trabalho/resumo em congresso nacional/internacional <sup>10,14</sup>			
Apresentação de resumo expandido em congresso nacional/internacional <sup>10,14</sup>			
Atividades de docência <sup>15</sup>			
Curso(s) ou Estágio(s) <sup>16,17</sup>			
Atividades Adicionais <sup>18</sup>			

- 1 O preenchimento destas duas colunas é de responsabilidade do candidato; os documentos comprobatórios deverão ser incluídos na ordem em que são listados neste formulário, e numerados no canto superior direito ou canto inferior direito de cada página.
- 2 Esta coluna deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção.
- 3 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.
- 4 Anexar página impressa do e-MEC.
- 5 Anexar Histórico Escolar ou declaração do Curso que inclua as informações exigidas.
- 6 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado.
- 7 Anexar comprovante (página da CAPES, declaração do Curso, etc).
- 8 Anexar Histórico do Mestrado ou declaração do Curso.
- 9 Termo de outorga ou Certificado(s) ou Declaração da agencia de fomento ou da Pró-reitoraresponsável pela Iniciação Científica com a indicação do período.
- 10 Ordenar cronologicamente, do mais recente ao mais antigo.
- 11 Primeira página do artigo e carta de aceitação, como aplicável.
- 12 Página da CAPES/WEBQUALIS que liste o periódico e seu Qualis; ou comprovação de Fatorde Impacto.
- 13 Especificar se nacional ou internacional e status atual, anexar protocolo/comprovante junto aoINPI.
- 14 Anexar comprovante (certificado de apresentação – não será aceito certificado de participação);para conferências internacionais no exterior, cópia do resumo + comprovante de participação serão aceitos.
- 15 Anexar comprovante (declaração em papel timbrado do Departamento, com assinatura doresponsável).
- 16 Apenas cursos com duração igual ou superior a 8 h ou estágio com duração igual ou superior a 1mês, em área relevante/afim. Listar título do curso e sua duração ou empresa/instituição de realização do estágio e período.
- 17 Anexar comprovante(s) em que conste carga horária e período do(s) curso(s) ou estágio(s).
- 18 Anexar comprovante(s) da(s) atividade(s) relevante(s).

## ANEXO II – REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

# Para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: ( ) M ( ) F	CPF:
R.G.:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura do candidato

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE  
AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, atender às condições do Edital no \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-  
graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por política de  
Ações Afirmativas, na condição de:

- Negro/a  
  
Quilombola ()  
Cigano/a ()  
Indígena  
 Pessoa Trans (transexual, transgênero e travesti)

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PORTARIA DLIC/PROAD Nº 65, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Em substituição da Portaria 61 de 28 de Maio 2025 Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Membros da Equipe de Planejamento (Titulares)

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Rosana Medeiros Ferreira	1924312	Elaboração de ETP, TR, Mapa de Risco e Instrumento de Medição de Resultados
Gustavo Gomes da Silva Bastos	3207219	Apoio Técnico Especializado

(Processo nº 23076.039520/2025-12)

**Thiago Rocha de Sá Gomes**  
**Diretoria de Licitações e Compras**

**PORTARIA DLIC/PROAD Nº 62, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA UFPE**, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

<b>SERVIDOR(A)</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Thaís Vasconcelos de Souza	1608534	Integrante Administrativo - Apoio na Elaboração dos Instrumentos
Éricka Simone Gomes Araújo	1516328	Integrante Administrativo – Elaboração dos Instrumentos
Esdras do Nascimento Holanda	1960180	Integrante Técnico- Apoio na Elaboração dos Instrumentos
Roberta Japiassu de Barros Leal	28980775	Integrante Técnico - Apoio na Elaboração dos Instrumentos
Carla Andreza Cardoso	1592594	Integrante Técnico - Apoio na Elaboração dos Instrumentos

(Processo nº 23076.039047/2025-76)

**Thiago Rocha de Sá Gomes**  
**Diretoria de Licitações e Compras**